



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 69ª reunião, realizada em 29 de outubro de 2013

1 Em 29 de outubro de 2013, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das
2 Velhas (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em
3 Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e
4 suplentes: o presidente Luciano Junqueira de Melo, Henrique Augusto Reis,
5 Guilherme Augusto Duarte Faria, Heloisa Notini Greco, Marcelos Antônio
6 Marques, Cristina Kistemann Chiodi, Irene Maria Vaz Magni Frayha, Ronaldo de
7 Azevedo Coimbra e Licínio Eustáquio Mol Xavier – representantes do poder
8 público; Paula Meireles Aguiar, Carlos Alberto Santos Oliveira, Mariana Gabriela
9 Paula Fernandes Moreira, Marco Aurélio Moreira, Thaís Rêgo de Oliveira, Ivânia
10 Linhares de Almeida, Ronaldo Vasconcellos Novais e Luiz Carlos da Cruz –
11 representantes da sociedade civil. **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO**
12 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
13 **ABERTURA.** O presidente Luciano Junqueira de Melo declarou aberta a 69ª
14 reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3) COMUNICADOS**
15 **DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** **Encontro de Secretários**
16 **Municipais de Meio Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura.** **Conselheiro**
17 **Licínio Eustáquio Mol Xavier:** “Na reunião passada, eu externei convite a todos
18 vocês para o primeiro Encontro Estadual de Secretários Municipais de Meio
19 Ambiente, Obras, Pecuária e Agricultura. O evento aconteceu há pouco mais de dez
20 dias e, por felicidade nossa, teve sucesso total de público. Trezentos municípios se
21 fizeram representar e 147 outros municípios ficaram aguardando vaga. Em função
22 do sucesso, já faz parte do calendário da AMM a inserção desse evento para os
23 próximos anos.” **Encontro de conselheiros do COPAM.** A conselheira Paula
24 Meireles Aguiar reiterou convite a todos para o encontro dos conselheiros do
25 COPAM que será realizado amanhã, na sede da Fiemg, em Belo Horizonte. **4)**
26 **EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Aprovada por unanimidade a ata
27 da 68ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas, realizada em 1º
28 de outubro de 2013, com abstenção da conselheira Heloisa Notini Greco. **5)**
29 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA.**
30 **5.1) Vale S/A. Mina de Fábrica. Pilha de estéril / rejeito. Ouro Preto/MG. PA**
31 **15195/2007/069/2009, DNPM 930.925/2005. Retorno de vista: conselheiros**
32 **Carlos Eduardo Ferreira Pinto, Paula Meireles Aguiar e Fabiano Blanc Xavier.**
33 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão das
34 seguintes condicionantes: “Apresentar relatório final relativo ao levantamento de
35 fauna realizado em época seca. Prazo: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da
36 LP”; “Adequar os programas de monitoramento e salvamento de fauna silvestre aos
37 resultados obtidos. Prazo: antes do início das obras”; “Realizar amostragem da

38 fauna do grupo de mamíferos voadores e do grupo das classes de invertebrados de
39 importância para a saúde pública regional para complementação dos estudos
40 apresentados e adequação de programas de controle e monitoramento a serem
41 incluídos no PCA. Prazo: antes da iniciação das obras”; “Localizar espécies da flora
42 consideradas raras e endêmicas na ADA, tais como os indivíduos de *Dalbergia nigra*
43 e *Stephanopodium engleri*, para resgate, salvamento e utilização em programas de
44 reintrodução. Prazo: na apresentação do PCA”; “Apresentar relatório técnico
45 conclusivo demonstrando que as intervenções propostas não agravarão o risco à
46 sobrevivência in situ das espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção.
47 Prazo: na apresentação do PCA”; “Identificar fragmento de floresta estacional
48 semidecidual em estágio avançado de regeneração, com as mesmas características
49 ecológicas e na mesma bacia hidrográfica, para destinar à conservação, como
50 compensação pela supressão de 37.93 ha de floresta estacional semidecidual em
51 estágio avançado de regeneração na área prevista para implantação da PDE 3. Prazo:
52 antes do início da supressão da vegetação”; “Considerando a apresentação de apenas
53 dois pontos de monitoramento da qualidade do ar, demonstrar que os demais pontos
54 de monitoramento existentes no complexo mineral são suficientes para aferir as
55 emissões decorrentes da implantação e operação da PDE 3, promovendo
56 complementação, se constatada a necessidade. Prazo: na apresentação do PCA”;
57 “Estender o Programa de Educação Ambiental e Informação Ambiental às
58 localidades de Motta e Pires. Prazo: até a formalização da LO”; “Apresentar
59 Programa de Gerenciamento de Riscos desenvolvido para a Mina de Fábrica,
60 voltado para atendimento da população da ADA e AID. Prazo: na apresentação do
61 PCA”. As conselheiras Paula Meireles Aguiar e Thaís Rêgo de Oliveira registraram
62 votos contrários à condicionante nº 9 do Parecer Único. A conselheira do Ibama
63 registrou abstenção de voto relativamente à condicionante de compensação
64 ambiental. A URC aprovou ainda as seguintes medidas como recomendações para
65 serem contempladas no licenciamento da Mina de Fábrica: “Ampliar os
66 conhecimentos técnicos e científicos sobre a região quanto à possibilidade de
67 aumento de incidência de doenças, possibilidade de aumento da demanda por
68 equipamentos sociais, ampliação de oferta de trabalho, aumento de acidentes com
69 animais peçonhentos e aumento da incidência de doenças respiratórias.”;
70 “Apresentar programa de monitoramento dos indicadores socioeconômicos, com a
71 finalidade principal de permitir o acompanhamento das principais transformações
72 nas localidades de Motta e Pires, bem como o estabelecimento de correlações entre
73 essas transformações e o empreendimento. O programa configura-se como
74 importante instrumento, capaz de subsidiar o empreendedor e os poderes públicos
75 envolvidos no planejamento e execução de ações relacionadas ao empreendimento,
76 nas etapas de planejamento, implantação e operação.” **6) PROCESSO**
77 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA**
78 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 6.1)**
79 **Minerações Brasileiras Reunidas S/A. Lavra a céu aberto sem ou com**
80 **tratamento a seco. Minério de ferro, pilha de rejeito / estéril. Nova Lima/MG.**

81 **PA 00237/1994/081/2006, DNPM 082/1987. Retorno de vista: conselheiros**
82 **Ronaldo Vasconcellos Novais, Paula Meireles Aguiar, Fabiano Blanc Xavier,**
83 **Marcílio José Rosa e Silva e Cristina Kistemann Chiodi.** Licença concedida por
84 maioria, nos termos do Parecer Único, com voto contrário da conselheira Cristina
85 Kistemann Chiodi. Foram registradas abstenções de votos das conselheiras Paula
86 Meireles Aguiar e Thaís Rêgo de Oliveira quanto à condicionante nº 21. 7)
87 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE**
88 **OPERAÇÃO. 7.1) Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa). ETE**
89 **Santa Luzia. Tratamento de esgotos sanitários. Santa Luzia/MG. PA**
90 **04369/2009/004/2013. Retorno de vista: conselheiro Marcílio José Rosa e Silva.**
91 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão das
92 seguintes condicionantes: “Apresentar relatório semestral demonstrando o
93 crescimento da cerca viva. Prazo: semestralmente”; “Incluir a percepção da
94 comunidade de entorno em relação à emissão de odores no respectivo
95 monitoramento. Prazo: conforme periodicidade já utilizada”; “Incluir no
96 automonitoramento a destinação adequada de resíduos sólidos, conforme redação
97 padrão da Supram. Prazo: envio semestral de planilhas mensais”. Registrada
98 abstenção de voto da conselheira Heloisa Notini Greco. 7.2) **Companhia de**
99 **Bebidas das Américas (Ambev). Produção de biogás. Sete Lagoas/MG. PA**
100 **02573/2008/011/2013. Retorno de vista: conselheiros Marcílio José Rosa e Silva,**
101 **Paula Meireles Aguiar e Marco Aurélio Moreira.** Licença concedida por
102 unanimidade nos termos do Parecer Único. 8) **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
103 **PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) Serra**
104 **Morena Empreendimentos Imobiliários Ltda. Residencial I. Loteamento do**
105 **solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais. Taquaraçu**
106 **de Minas/MG. PA/Nº 01449/2003/003/2008. Retorno de vista: conselheira**
107 **Cristina Kistemann Chiodi.** Processo retirado de pauta para que seja analisado em
108 reunião posterior, conjuntamente com o processo do Residencial 2, conforme pedido
109 do empreendedor e concordância da relatora do pedido de vista. A conselheira
110 Heloisa Notini Greco recomendou que o processo seja apresentado de forma
111 bastante clara na reunião em que for pautado, considerando tratar-se de “um
112 empreendimento de 2008 e que já está em operação”, levando-se em conta a
113 situação atual de esgotos gerados e de resíduos sólidos, dentro outros aspectos.
114 Sugeriu ainda que o RCA/PCA seja atualizado, caso necessário. 8.2) **SDV Mega**
115 **Transportes e Carvoejamento Ltda. Produção de carvão oriunda de floresta**
116 **plantada. Curvelo/MG. PA 02341/2012/001/2012.** Licença concedida por maioria,
117 nos termos do Parecer Único, com votos contrários dos conselheiros Ronaldo
118 Vasconcellos Novais e Cristina Kistemann Chiodi. Declarações de voto: Cristina
119 Kistemann Chiodi: “É um empreendimento que se instalou sem licenciamento. Se
120 tivesse seguido o processo normal, poderia talvez ter concebido todo o processo
121 com possibilidades de melhorias e adoção de outras medidas mitigadoras. Inclusive,
122 até dizer que houve o pedido para que não seja prejudicado ou tratado de forma
123 diferente dos outros empreendedores, mas seria injusto se ele fosse tratado, porque

124 os outros empreendedores, aqueles pelo menos que iniciaram o processo a partir da
125 Licença Prévia, merecem um tratamento diferenciado, com certeza.” Conselheiro
126 Ronaldo Vasconcellos Novais: “Eu fui deputado estadual e autor da lei que deu
127 autonomia ao Estado de Minas Gerais na questão da política estadual de florestas,
128 em 1992. Passaram-se vinte e tantos anos e essas questões continuam sendo
129 debatidas – não vou ficar aqui discutindo a atual lei florestal do Estado de Minas
130 Gerais. Então, só essa questão já me deixa na dúvida em qualquer tipo de trabalho
131 nesse sentido. Não quero generalizar, embora este caso tenha que ser pontuado, e é
132 necessário seguir a orientação do Ministério Público. É por minha desconfiança no
133 setor, por mais de 20 anos. E falo como autor de uma lei que foi na verdade uma
134 revolução na época aqui em Minas Gerais.” **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
135 **PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1)**
136 **Samarco Mineração S/A. Barragem de contenção de rejeitos / resíduos.**
137 **Mariana/MG. PA 00015/1984/095/2013, DNPM 930.706/1982. Retorno de vista:**
138 **conselheiros Marcílio José Rosa e Silva, Paula Meireles Aguiar, Carlos**
139 **Eduardo Ferreira Pinto e Fabiano Blanc Xavier.** Licença revalidada por
140 unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão das seguintes
141 condicionantes: “Realizar monitoramento geotécnico e estrutural periódico dos
142 diques e da barragem, com intervalo máximo de um ano entre as amostragens. (item
143 apresentado no parecer único Supram Zona da Mata, indexado ao PA
144 00015/1984/066/2008). Prazo: 1 (um) ano”; “Apresentar plano de contingência em
145 caso de riscos ou acidentes, especialmente em relação à comunidade de Bento
146 Rodrigues, distrito do município de Mariana, nos termos da Deliberação Normativa
147 COPAM nº 62/2002. Prazo: 6 (seis) meses”; “Realizar análise de ruptura (Dam-
148 Break) da barragem, prevista para ser entregue à Supram em julho de 2007, segundo
149 PCA do projeto da Barragem de Rejeitos do Fundão, e promover a validação do
150 projeto final de forma vinculada ao plano de monitoramento físico do
151 empreendimento. Prazo: 6 (seis) meses”. Registradas abstenções de votos dos
152 conselheiros Ronaldo Vasconcellos Novais e Cristina Kistemann Chiodi na votação
153 da revalidação da licença. A inclusão das condicionantes foi aprovada por maioria,
154 com votos contrários dos conselheiros Henrique Augusto Reis e Paula Meireles
155 Aguiar. Declarações de votos: Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu voto
156 contrário porque, como falou a empresa e ela já vem demonstrando, ela já faz tudo
157 isso nos seus monitoramentos e eu não vejo o porquê de nós ficarmos repetindo isso
158 aqui.” Conselheiro Henrique Augusto Reis: “Eu faço minhas as palavras da Paula.
159 O monitoramento dessa parte de segurança compete ao DNPM e o empreendedor já
160 o faz.” **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
161 **CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 10.1) Gerdau Açominas**
162 **S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Ouro**
163 **Preto/MG. PA 01778/2004/031/2012, DNPM 930.600/2009. Retorno de vista:**
164 **conselheiros Marcílio José Rosa e Silva, Fabiano Blanc Xavier e Paula Meireles**
165 **Aguiar.** Processo baixado em diligência pela Presidência, acatando sugestão da
166 conselheira Paula Meireles Aguiar, para reanálise pela Supram tendo em vista nova

167 documentação protocolada e verificação da possibilidade de reorientação para
168 Licença de Operação quanto à capacidade aprovada nas fases anteriores. **11)**
169 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO A LICENÇA**
170 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
171 **CONCEDIDO AD REFERENDUM. 11.1) Departamento de Estradas de**
172 **Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG). Implantação ou duplicação**
173 **de rodovia. Lagoa Santa, Confins e Pedro Leopoldo/MG. PA**
174 **18280/2011/001/2012.** Adendo referendado por maioria, nos termos do Parecer
175 Único, com voto contrário da conselheira Cristina Kistemann Chiodi. Declaração de
176 voto: “Em função da inexistência do estudo de relevância de cavidade neste
177 momento, eu vou votar contrário à concessão da licença, pelo posicionamento
178 institucional.” **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
179 **LICENÇA PRÉVIA. 12.1) Minerações Brasileiras Reunidas S/A. Obras de**
180 **infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), postos revendedores,**
181 **postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos. Nova**
182 **Lima/MG. PA 00237/1994/101/2013.** Licença concedida por unanimidade nos
183 termos do Parecer Único. A conselheira Paula Meireles Aguiar registrou voto
184 contrário à condicionante nº 2. **13) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA**
185 **EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE**
186 **INSTALAÇÃO. 13.1) Samarco Mineração S/A. Barragem de contenção de**
187 **rejeitos / resíduos. Ouro Preto/MG. PA 00015/1984/093/2012, DNPM**
188 **930.193/1982.** Processo retirado de pauta pela Presidência, por determinação da
189 SEMAD. **13.2) Mineração Serras do Oeste Ltda. Barragem de contenção de**
190 **rejeitos / resíduos. Caeté/MG. PA 10022/2003/016/2013, DNPM 831.057/2010.**
191 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com voto
192 contrário da conselheira Cristina Kistemann Chiodi, que justificou a “necessidade de
193 apresentação de EIA/Rima para o empreendimento”. **13.3) Construtora Ápia Ltda.**
194 **Usina CBUQ. Usinas de produção de concreto asfáltico. Nova Lima/MG. PA**
195 **15371/2013/001/2013.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
196 Único, com abstenções dos conselheiros com votos contrários dos conselheiros
197 Ronaldo Vasconcellos Novais e Cristina Kistemann Chiodi. **13.4) Mozart Mendes**
198 **de Freitas. Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.**
199 **Sete Lagoas/MG. PA 10281/2009/001/2011, DNPM 831.340/1994.** Processo
200 retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e
201 vista conjunta solicitada pela conselheira Paula Meireles Aguiar. **13.5) C.F.**
202 **Gomma Brasil Ltda. Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e**
203 **acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos**
204 **para uso doméstico, galochas e botas etc., inclusive artigos do vestuário e**
205 **equipamentos de segurança. Lagoa Santa/MG. PA 19109/2013/001/2013.**
206 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **14)**
207 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE**
208 **OPERAÇÃO. 14.1) Vital Engenharia Ambiental S/A. Aterro para resíduos não**
209 **perigosos, de origem industrial. Sabará/MG. PA 00543/2001/009/2013.** Licença

210 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **14.2) Minerações**
211 **Brasileiras Reunidas S/A. Mina de Capão Xavier. Lavra a céu aberto sem**
212 **tratamento ou com tratamento a seco. Minério de ferro. Nova Lima/MG. PA**
213 **00095/1998/010/2012, DNPM 930.787/1998.** Processo retirado de pauta com
214 pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e vista conjunta solicitada
215 pela conselheira Paula Meireles Aguiar. **15) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
216 **PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 15.1)**
217 **Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa). ETE de Nova**
218 **Contagem. Tratamento de esgotos sanitários. Contagem/MG. PA**
219 **00320/1997/004/2011.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
220 Único, com abstenção da conselheira Heloisa Notini Greco e nova redação para a
221 condicionante nº 3: “Apresentar avaliação da eficiência de todas as medidas de
222 controle de odores da ETE, conforme monitoramento descrito no Anexo II deste
223 parecer, e destacar os resultados de pesquisas / entrevistas de percepção realizadas
224 na comunidade do entorno do empreendimento. Prazo: semestralmente”. **16)**
225 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE REVALIDAÇÃO**
226 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 16.1) Holcim (Brasil) S/A. Unidade de**
227 **mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos**
228 **de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. PA 00300/1999/087/2013.** Licença revalidada
229 por unanimidade nos termos do Parecer Único, com nova redação para a
230 condicionante nº 3: “Os blends produzidos na UMPCR deverão atender ao disposto
231 nos artigos 5º, 7º e 9º da DN COPAM 26/1998 e tabela do Anexo II deste parecer.
232 Deverão ainda ser emitidas 3 (três) vias do Certificado de Destruição Térmica
233 (CDT), sendo uma via da cimenteira, outra encaminhada ao gerador e a terceira
234 arquivada na Resotec, para fins de fiscalização, que deverá ser mantida por 5 (cinco)
235 anos. Semestralmente, deverá ser encaminhado à Supram Central Metropolitana um
236 relatório técnico resumo informando a quantidade ‘Blend’ encaminhada ao co-
237 processamento (toneladas), o nome das empresas envolvidas no período, a referida
238 licença ambiental dessas empresas e o número do referido Certificado de Destruição
239 Térmica. Prazo: durante a vigência da licença”. **16.2) Siderpa – Siderúrgica**
240 **Paulino Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução**
241 **de minérios, inclusive ferro-gusa. Sete Lagoas/MG. PA 00073/1988/015/2012.**
242 Licença revalidada por unanimidade nos termos do Parecer Único, com abstenção
243 da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e inclusão da seguinte condicionante:
244 “Incluir o monitoramento das águas subterrâneas, em três pontos (um a montante e
245 dois a jusante), com frequência anual e parâmetros conforme Resolução Conama nº
246 396/2008. Prazo: durante a vigência da LO”. A frequência anual foi aprovada por
247 maioria. **16.3) Lafarge Brasil S/A. Co-processamento de resíduos em forno de**
248 **clínquer. Matozinhos/MG. PA 00042/1983/041/2013.** Licença revalidada por
249 unanimidade nos termos do Parecer Único. **17) PROCESSO ADMINISTRATIVO**
250 **PARA EXAME DE ADENDO A LICENÇA DE OPERAÇÃO. 17.1)**
251 **Minerações Brasileiras Reunidas S/A. MBR. Lavra a céu aberto sem**
252 **tratamento ou com tratamento a seco de minério de ferro; pilhas de rejeito /**

253 **estéril. Itabirito/MG. PA 08761/2012/004/2012, DNPM 001.802/1958.** Processo
254 retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Cristina Kistemann Chiodi e
255 vista conjunta solicitada pela conselheira Paula Meireles Aguiar. **18)**
256 **ENCERRAMENTO.** Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu gostaria de justificar
257 por que em alguns processos eu votei contra determinadas condicionantes. Vou
258 justificar e aproveitar para fazer uma solicitação. A nossa Lei Florestal, depois de
259 passar pela Assembleia, foi recentemente sancionada pelo nosso governador, com
260 alguns vetos. Ela trouxe algumas mudanças para a legislação, sendo boa parte ou
261 praticamente todas trazendo o que foi aprovado no Código Florestal para a Lei
262 Mineira. Uma dessas questões refere-se a compensação por intervenção em APP. O
263 Código Florestal, a Lei Federal, já não previa. Não levantamos isso aqui porque a
264 nossa lei mineira ainda previa e existia essa discussão de qual era aplicável. Agora
265 com a sanção da lei, a meu ver, restou claro que não mais incide essa compensação.
266 Mas eu gostaria que a Supram pudesse avaliar essa questão e que, na próxima
267 reunião, se assim entender, ou modifica os pareceres ou traga a discussão a
268 manifestação aqui para que possamos tratar disso.” O conselheiro Ronaldo
269 Vasconcellos Novais registrou convite a todos para participarem do ciclo de
270 palestras sobre licenciamento ambiental organizado pelo Organização Ponto Terra, a
271 se realizar no dia 28 de novembro, na Universidade Fumec, em Belo Horizonte. Em
272 seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente Luciano
273 Junqueira de Melo declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

274
275 **APROVAÇÃO DA ATA**
276

277
278 **Presidente Luciano Junqueira de Melo**